



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PORTARIA Nº 171 DE 04 DE MARÇO DE 2024

Institui a Comissão de Execução e Prestação de Contas da LPG, com o objetivo de conduzir a implantação e execução da Lei Paulo Gustavo, prevista na Lei Complementar do Governo Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Planalto, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre ações culturais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em virtude dos prejuízos ao setor durante a pandemia da COVID-19,
CONSIDERANDO a necessidade de envolver a sociedade civil para legitimar o processo decisório na aplicação dos recursos provenientes da Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído a Comissão de Execução e Prestação de Contas da LPG, composto por representantes da cultura e técnico cultural, e que, juntamente com a Secretaria de Cultura, sob a presidência de Marli Salete D. de Lima, terá as seguintes atribuições:

I - Participar das discussões referentes à distribuição dos recursos na forma prevista na Lei Paulo Gustavo;

30/3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- II - Subsidiar a Secretaria de Cultura na elaboração de diretrizes e princípios para a descentralização dos recursos da LPG;
- III - Contribuir, na construção de estratégias e diretrizes, para implementação e execução da lei no âmbito municipal;
- IV - Definir os critérios de avaliação dos projetos inscritos;
- V - Avaliar os projetos inscritos, conforme os critérios, orientados por profissional técnico cultural;
- VI - Acompanhar a aplicação e execução dos projetos contemplados com recursos da LPG;
- VII - Analisar os relatórios de execução dos projetos;
- VIII - Finalizar a Prestação de Contas e programar as contrapartidas conforme previsto em Edital de Chamamento Público.

Art. 2º A Comissão LPG, será constituído por 3 (três) membros, com a seguinte composição:

- 1 – Marli Salete D. de Lima – Secretária responsável pela Cultura (Presidente);
- 2 – Sergius Ramos – Técnico Cultural;
- 3 – Carla Sabrina R. Malinski – Auxiliar Administrativo.

Art. 3º Os membros da Comissão poderão se fazer representar nas reuniões por substituto previamente indicado.

Art. 4º O Presidente, poderá convidar para participar das reuniões da Comissão, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público e outras autoridades públicas, além de outras pessoas que detenham representatividade expressiva dos segmentos artísticos e culturais.

Art. 5º A Comissão LPG reunirá sempre que convocado pelo seu Presidente, comunicando os seus membros previamente ou no formato online se necessário.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Os trabalhos na Comissão perduraram pelo período que se fizer necessário para a execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 ditadas em seu Edital de Chamamento Público de Planalto.

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Art. 8º As decisões da Comissão são soberanas, observadas as questões legais das leis vigentes e principalmente a LC 195/2022.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI

PREFEITO MUNICIPAL